



**ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO DAS  
RECEITAS ESTADUAIS**

**EXERCÍCIO 2009**

**RECEITA ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**DIRETOR**  
Mauro Munhoz

**EQUIPE TÉCNICA**  
Luciane Ferraz Bortolini  
Maryana Abdala de Oliveira da Costa



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

## Diretoria de Contas Estaduais

### RESUMO

O acompanhamento da arrecadação das receitas estaduais, com foco nas Receitas Tributárias, relativo ao exercício de 2009, objetivou a verificação dos atos relativos a gestão da arrecadação, repasse e contabilização das receitas, a fim de aferir a razoabilidade dos controles e sistemas, a exatidão dos registros contábeis, avaliando a estrita observância quanto aos aspectos da legalidade.

Efetuuou-se breve análise dos valores arrecadados frente aos valores orçados referentes às Receitas da Administração Global, tendo como base a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2009.

Este trabalho foi desenvolvido a partir dos sistemas e relatórios operacionalizados e geridos pela Coordenação da Receita do Estado (CRE) e Coordenação da Administração Financeira do Estado (CAFE), vinculadas à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), Coordenações estas responsáveis pela arrecadação, repasse e contabilização das receitas do Estado.

Concluídas as análises do período, apresenta-se as fases desenvolvidas no processo de acompanhamento da arrecadação da Receita Tributária, compreendendo os aspectos relevantes, seguidos das respectivas recomendações julgadas pertinentes e compatíveis com os exames que foram realizados.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

## Diretoria de Contas Estaduais

### LISTA DE SIGLAS

CAEC	- Coordenação de Assuntos Econômicos
CAFE	- Coordenação da Administração Financeira do Estado
CONFAZ	- Conselho Nacional de Política Fazendária
CRE	- Coordenação da Receita do Estado
DAF	- Distribuição de Arrecadação Federal
DAS	- Documento de Arrecadação do Simples Nacional
DICON	- Divisão de Contabilidade Geral
FPM	- Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
ICMS	- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IGA	- Inspeção Geral de Arrecadação
IGF	- Inspeção Geral de Fiscalização
IPI	- Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA	- Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor
IRRF	- Imposto de Renda Retido na Fonte s/Rendimentos do Trabalho
ITCMD	- Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos
LOA	- Lei Orçamentária Anual
LRF	- Lei de Responsabilidade Fiscal
MTAB	- Mapa de Transferência da Arrecadação Bancária
QGA	- Quadro Geral de Arrecadação
RARR	- Resumo da Arrecadação
REP	- Relatório de Repasse
RREO	- Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SEFA	- Secretaria de Estado da Fazenda
SGR	- Sistema de Controle de Guias e Repasses
SIAF	- Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro
SISBB	- Sistema de Informações do Banco do Brasil
SNA	- Simples Nacional



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

## **Diretoria de Contas Estaduais**

### **SUMÁRIO**

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>2 – GESTÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS .....</b>	<b>8</b>
<b>3 – ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>4 – DOS TRABALHOS DE ACOMPANHAMENTO.....</b>	<b>21</b>
<b>5 – RECOMENDAÇÃO .....</b>	<b>27</b>
<b>6 – CONCLUSÃO .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I – CÓPIA DE OFÍCIOS E INFORMAÇÕES</b>	



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

## Diretoria de Contas Estaduais

### 1 INTRODUÇÃO

#### 1.1 OBJETIVOS

Em cumprimento às disposições do artigo 9º da Lei Complementar n.º 113/2005 e dos artigos 155 e 271 do Regimento Interno desta Corte de Contas, o trabalho de acompanhamento da arrecadação das receitas estaduais objetivou a verificação dos atos relativos a gestão da arrecadação, repasse e contabilização, a fim de aferir a razoabilidade dos controles e sistemas, a exatidão dos registros contábeis e os aspectos da legalidade.

#### 1.2 ESCOPO

O presente trabalho compreendeu a verificação de uma das fontes das receitas orçamentárias correntes, classificada como Receita Tributária, que corresponde à arrecadação relativa a ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Outras Receitas. O período analisado abrangeu o exercício de 2009.

A delimitação do trabalho em torno das Receitas Tributárias levou em consideração sua representatividade face às demais, correspondendo a 66,48% da Receita Corrente total arrecadada em 2009. Em relação à Receita da Administração Global líquida de FUNDEB, a Receita Tributária representou 73,44% da arrecadação no referido ano.

As análises abrangeram as atividades da Inspeção Geral de Arrecadação (IGA), ligada à CRE, e da Divisão de Contabilidade Geral (DICON), vinculada à CAFE. Estas Coordenações são responsáveis pela arrecadação, repasse e contabilização das receitas do Estado.



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

## **Diretoria de Contas Estaduais**

### **1.3 METODOLOGIA**

De acordo com o objetivo e escopo definidos, este trabalho foi desenvolvido a partir dos sistemas e relatórios operacionalizados e geridos pela CRE e pela CAFE. As análises basearam-se nas informações constantes dos relatórios extraídos do Sistema de Controle de Guias e Repasses (SGR) e do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro (SIAF), como também de outros documentos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Banco do Brasil.

Com o objetivo de verificar os atos relativos a arrecadação, repasse e contabilização da receita tributária, a fim de aferir a razoabilidade dos controles, a eficiência dos sistemas e a exatidão dos registros contábeis, foram efetuadas inspeções, análises verticais e horizontais, exames documentais, provas dos registros contábeis, análises dos relatórios de repasse e arrecadação, análises de extratos e documentos bancários, produção de demonstrativos, bem como outros procedimentos julgados necessários.



### 2 GESTÃO DAS RECEITAS ESTADUAIS

#### 2.1 ÓRGÃO GESTOR

A Secretaria de Estado da Fazenda constitui, nos termos da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de natureza instrumental, para o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle, a execução e a orientação normativa dos sistemas estaduais orçamentário, financeiro e de tributação.

##### 2.1.1 Finalidade e Área de Atuação da SEFA

A Secretaria de Estado da Fazenda e as entidades da administração indireta a ela vinculadas têm como finalidade elaborar, acompanhar e executar o orçamento do Estado, obter e fornecer ao Poder Público os recursos financeiros necessários à consecução de seus objetivos, gerir os valores do Estado, propiciar à administração pública as informações do setor imprescindíveis à sua boa gestão e desenvolver as medidas tendentes a fortalecer e a ampliar os setores da economia paranaense.

Para atingir as finalidades acima relatadas, a Secretaria de Estado da Fazenda tem como objetivos:

- a análise, a avaliação e o acompanhamento do desempenho econômico do Estado;
- a realização de estudos e pesquisas para previsão da receita;
- o aperfeiçoamento da legislação tributária estadual;
- a formulação da política tributária, como instrumento de ação do Governo;
- a adoção de providências executivas para obtenção da receita derivada e outras;
- a manutenção do serviço da dívida ativa;
- a promoção de medidas de controle interno e das providências exigidas pelo controle externo da administração pública;



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

- a elaboração e o acompanhamento da execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Fiscal, Próprio da administração indireta e de Investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais e dos Planos Plurianuais;
- a contabilidade geral e a administração dos recursos financeiros do Estado;
- a auditoria contábil-financeira, a análise e o controle de recursos da administração direta e indireta;
- a análise da conveniência da criação e da extinção de fundos especiais, bem como o controle e a fiscalização dos mesmos;
- a alimentação do processo decisório governamental, com dados relativos a custos e a desempenho financeiro;
- a defesa dos capitais do Estado e o controle dos investimentos públicos e da capacidade de endividamento do Governo;
- a execução equilibrada do orçamento do Estado, pela programação financeira e do desembolso dos recursos do erário estadual;
- a orientação aos contribuintes.

### 2.1.2 Coordenações da SEFA

A fim de atingir os objetivos acima, a Secretaria de Estado da Fazenda está organizada em três Coordenações:

- Coordenação de Assuntos Econômicos (CAEC)
- Coordenação da Administração Financeira do Estado (CAFE)
- Coordenação da Receita do Estado (CRE)

A Coordenação da Receita do Estado (CRE) possui, como instrumento de arrecadação, uma estrutura descentralizada no interior do Estado. A composição desta estrutura é apresentada na Tabela a seguir.

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA CRE



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

ESTRUTURA	Nº
Delegacias Regionais da Receita	9
Delegacia de Análise e Pesquisa	1
Agências da Receita Estadual	39
Postos Fiscais Ativos	*
Fiscalizações Volantes	2.848
Audidores Fiscais Ativos	1.042

FONTE: Informação nº. 001/2010-SEFA/CRE/IGA. Dados referentes a dezembro de 2009.

NOTA: \* Os Postos Fiscais foram desativados a partir de 30/04/2009, pela Resolução SEFA nº 74 de 23/04/2009.

### 2.1.3 Responsáveis

Heron Arzua – Secretário de Estado da Fazenda

Nestor Celso Imthon Bueno – Diretor Geral

Vicente Luis Tezza – Diretor da CRE

Cesar Ribeiro Ferreira – Coordenador da CAFE

Everlindo Henklein – Coordenador da CAEC

Rosemary Escabio – Contadora Geral

## 2.2 ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Por intermédio do Ofício n.º 1/10-ODV-DCE, encaminhado através do Ofício n.º 11/2010 – Presidência TCE/PR, foram solicitadas à SEFA informações relativas à base de arrecadação das Receitas Tributárias de IPVA e ICMS, bem como elementos adicionais sobre os contribuintes do ICMS. Os ofícios citados encontram-se no Anexo I deste trabalho e os dados constantes da resposta encaminhada a esta Diretoria estão apresentados a seguir.

### 2.2.1 Base de Arrecadação das Receitas Tributárias de IPVA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

A Tabela a seguir apresenta o número de veículos tributados pelo IPVA nos anos de 2007, 2008 e 2009.

TABELA 2 – NÚMERO DE VEÍCULOS – BASE DE ARRECADAÇÃO DO IPVA

VEÍCULOS	2007	2008	2009
Nº de Veículos tributados pelo IPVA	2.681.063	2.940.562	3.166.482

FONTES: Informações nº. 005/2008-SEFA/CRE/IGA, nº. 001/2009-SEFA/CRE/IGA e nº. 001/2010-SEFA/CRE/IGA.  
NOTAS: Dados referentes a dezembro de 2007, 2008 e 2009.

Como é possível observar, de 2008 para 2009 houve um aumento de quase 226.000 veículos tributados pelo IPVA, o que representa um acréscimo de 7,68%.

### 2.2.2 Base de Arrecadação das Receitas Tributárias de ICMS

A Tabela abaixo traz informações sobre os estabelecimentos ativos contribuintes do ICMS nos anos de 2007, 2008 e 2009.

TABELA 3 – ESTABELECEMENTOS ATIVOS – BASE DE ARRECADAÇÃO DO ICMS

ESTABELECEMENTOS ATIVOS	2007	2008	2009
Regime Normal de Apuração	56.713	50.976	53.770
Regime Simples Nacional	153.411	179.438	194.178
<b>Total</b>	<b>210.124</b>	<b>230.414</b>	<b>247.948</b>

FONTES: Informações nº. 005/2008-SEFA/CRE/IGA, nº. 001/2009-SEFA/CRE/IGA e nº. 001/2010-SEFA/CRE/IGA.  
NOTAS: Dados referentes a dezembro de 2007, 2008 e 2009.

Traçando um comparativo com os anos de 2007 e 2008, o total de contribuintes ativos sofreu um acréscimo em torno de 20.300 estabelecimentos. Houve uma redução de cerca de 5.700 estabelecimentos enquadrados no regime Normal de Apuração do ICMS, enquanto que ocorreu o aumento de aproximadamente 26.000 estabelecimentos enquadrados no regime Simples Nacional.

Com relação às variações ocorridas entre 2008 e 2009, em que se verificou um aumento 17.500 estabelecimentos no Total de Contribuintes Ativos, principalmente



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

dos optantes pelo Simples Nacional, estas foram em decorrência do período pós fase de adequação dos contribuintes às novas exigências para enquadramento neste novo regime de apuração, o Simples Nacional.

### 2.2.3 Informações inerentes aos Contribuintes do ICMS

Tendo como referência o mês de dezembro de 2009, destaca-se que 1.170 empresas representaram 90% da arrecadação anual total do ICMS, ou seja, estas empresas respondem por grande parte da arrecadação deste imposto no Estado do Paraná, sendo que os 10 maiores contribuintes foram responsáveis por 49,50% do total da arrecadação.

A Tabela a seguir mostra a participação percentual na arrecadação de contribuintes optantes pelo regime Normal de Apuração e pelo Simples Nacional.

TABELA 4 – PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS EMPRESAS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS

EMPRESAS	2007	2008	2009
Participação percentual na arrecadação do imposto do maior contribuinte	20,52%	19,21%	16,91%
Dez (10) maiores contribuintes enquadrados no regime Normal de Apuração	54,79%	50,67%	49,50%
Demais contribuintes enquadradas no regime Normal de Apuração	43,52%	47,20%	48,33%
Contribuintes enquadrados no regime Simples Nacional	1,69%	2,13%	2,17%

FONTE: Informações nº. 005/2008-SEFA/CRE/IGA, nº 001/2009-SEFA/CRE/IGA e nº 001/2010-SEFA/CRE/IGA.

NOTA: Dados referentes a dezembro de 2007, 2008 e 2009.

Verifica-se que os percentuais acima apresentados não sofreram alterações relevantes nos últimos 3 exercícios. No entanto, observa-se que houve uma redução na participação percentual dos 10 maiores contribuintes na arrecadação do imposto. Houve também um acréscimo na participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, haja vista o aumento do número de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas nesta modalidade.

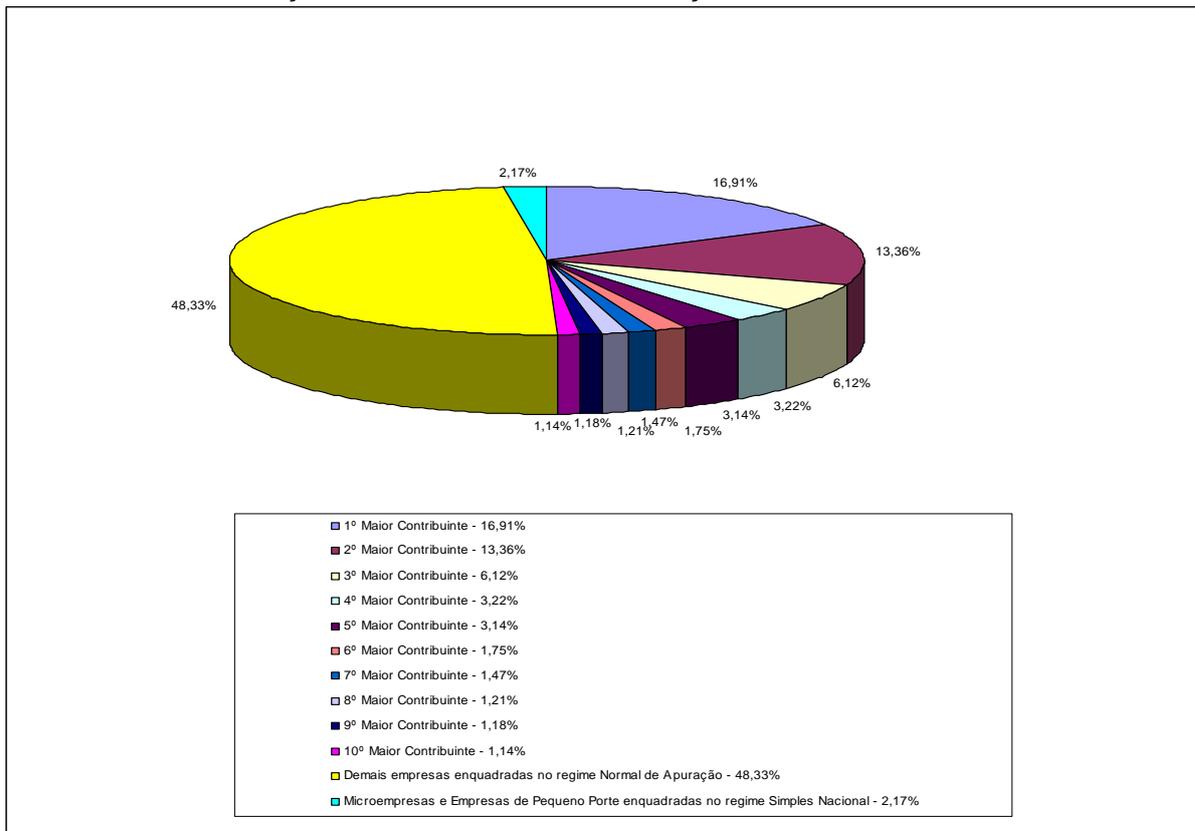
O Gráfico a seguir detalha a participação percentual individual dos 10 (dez) maiores contribuintes na arrecadação do ICMS em relação à arrecadação total no exercício de 2009.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

GRÁFICO 1 – PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL NA ARRECADAÇÃO DO ICMS – DEZ/2009



FONTE: Informação nº. 001/2010-SEFA/CRE/IGA.

### 2.3 BENEFÍCIOS FISCAIS

Foram solicitadas à SEFA informações relativas aos principais Benefícios Fiscais relativos ao ICMS concedidos em 2009, através do Ofício n.º 1/10-ODV-DCE, encaminhado por intermédio do Ofício n.º 11/2010 – Presidência TCE/PR.

Por meio da Informação n.º 06/2010 – GAB/CRE, de 02 de fevereiro de 2010, foi destacado que além dos incentivos acordados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), praticamente sem impactos financeiros, os demais incentivos fiscais foram concedidos para atender demandas específicas de setores da economia paranaense com o fim de neutralizar os reflexos da chamada guerra fiscal.

Neste contexto, foi informado, em síntese, que “os incentivos concedidos a indústrias paranaenses o foram em razão da necessidade de resguardar sua



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria de Contas Estaduais**

competitividade diante das políticas adotadas por outras unidades federadas que também concedem benefícios fiscais aos contribuintes do segmento, ou para possibilitar sua instalação e ampliação de atividades no Estado.”

Foi mencionado também que “alguns benefícios caracterizam-se como fonte de recursos extraordinários, que não compõem a estimativa de receita orçamentária, caso do programa de recuperação de créditos tributários de que trata o Decreto nº. 5230/2009, que autorizou o pagamento de débitos de ICMS com redução de penalidade e juros.”

Foi destacado também que com a edição da Lei nº. 16.016/2008, com vigência a partir de 1º de abril de 2009, foi reduzida a alíquota do ICMS, de 18% para 12%, para uma extensa lista de bens e mercadorias; todavia, foi explicado que “como a lógica que norteou a referida alteração foi uma modulação nas alíquotas de ICMS, sem que houvesse impacto na arrecadação, com o fim de compensar as perdas decorrentes da aludida redução foi majorada a alíquota, em dois pontos percentuais, na energia elétrica (...), nos serviços de comunicação, na gasolina (...), no fumo e cigarros, nas cervejas e nas bebidas alcoólicas.”

Por fim, foi informado que “o resultado da arrecadação total do ICMS do exercício de 2009 evidencia que o aumento das alíquotas relativas a algumas mercadorias ocorreu na proporção necessária para compensar o impacto decorrente de decréscimo de tantas outras.”

A relação contendo a listagem dos principais Benefícios Fiscais concedidos em 2009 pelo Poder Executivo, com a indicação da legislação pertinente, encontra-se no Anexo I deste Relatório.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

### 3 ORÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

#### 3.1 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

A proposta orçamentária do Estado apresenta a previsão inicial, para 2009, da receita líquida para a fixação da despesa no montante de 23,6 bilhões, conforme demonstrado a seguir.

FIGURA 1 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009

		EM R\$ 1,00
<b>1.</b>	<b>RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO BRUTAS</b>	<b>R\$ 23.175.684.220</b>
1.1.	RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.223.868.860
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.951.815.360
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO LÍQUIDAS</b>	<b>R\$ 20.692.967.450</b>
2.1.	RECEITAS CORRENTES – BRUTA	R\$ 21.223.868.860
2.2.	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB (-)	R\$ 2.482.716.770
2.3.	RECEITAS CORRENTES – LÍQUIDAS PARA A FIXAÇÃO DA DESPESA	R\$ 18.741.152.090
2.4.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.951.815.360
<b>3.</b>	<b>RECEITAS PRÓPRIAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO DAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL, FUNDOS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DEPENDENTES (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO ESTADUAL).</b>	<b>R\$ 1.444.986.240</b>
3.1.	RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.269.651.410
3.2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 175.334.830
<b>4.</b>	<b>RECEITAS PRÓPRIAS DE RECOLHIMENTO DESCENTRALIZADO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, PARA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO (EXCLUSIVE TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO ESTADUAL).</b>	<b>R\$ 1.515.984.820</b>
4.1.	RECEITAS CORRENTES	R\$ 927.734.840
4.2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 588.249.980
<b>5.</b>	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>R\$ 26.136.655.280</b>
<b>6.</b>	<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA PARA FIXAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>R\$ 23.653.938.510</b>
6.1	RECEITAS CORRENTES – BRUTA	R\$ 23.421.255.110
6.2	DEDUÇÕES PARA O FUNDEB (-)	R\$ 2.482.716.770
6.3	RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS PARA FIXAÇÃO DA DESPESA	R\$ 20.938.538.340
6.4	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.715.400.170

FONTE: Lei n.º 16.032 de 29/12/2008.



### 3.2 RECEITA ORÇADA E ARRECADADA

A Receita Global arrecadada de R\$ 19,6 bilhões, considerada a exclusão do FUNDEB, representou 86,96% da previsão atualizada de R\$ 22,6 bilhões, portanto R\$ 3 bilhões abaixo da estimada, ou 13,04% não realizado, em consequência, principalmente, dos ingressos a menor verificados na Receita Tributária, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, Receita de Alienação de Bens Transferências de Capital e Outras Receitas de Capital.

No entanto, a redução da arrecadação não é uma situação isolada do Estado do Paraná, uma vez que o ano de 2009 foi atípico para todo o país; isso foi reflexo, principalmente, da crise financeira internacional de 2008<sup>1</sup>.

A crise mundial reduziu o consumo e ainda houve a desoneração de impostos feitas pelo Governo Federal, o que reduziu repasses aos Estados e Municípios. Todavia, a queda da arrecadação no Brasil só não foi maior porque o Governo Federal criou uma série de incentivos fiscais para estimular a indústria e o consumo, como, por exemplo, a redução provisória da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para automóveis e eletrodomésticos.

Igualmente, o Estado do Paraná sofreu, em decorrência da redução do consumo, queda na sua principal fonte de receita, que é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no montante de 872 milhões, o que representou 6,65% abaixo da previsão.

Neste contexto, a Tabela e o Gráfico a seguir comparam os valores orçados e arrecadados em relação às Receitas Correntes e de Capital do Estado e às suas diversas fontes para o ano de 2009. Apresenta-se também a previsão inicial de arrecadação, que corresponde aos valores lançados no orçamento-programa, conforme a Lei n.º 16.032, de 29/12/2008.

---

<sup>1</sup> Informações obtidas por meio dos veículos de comunicação.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

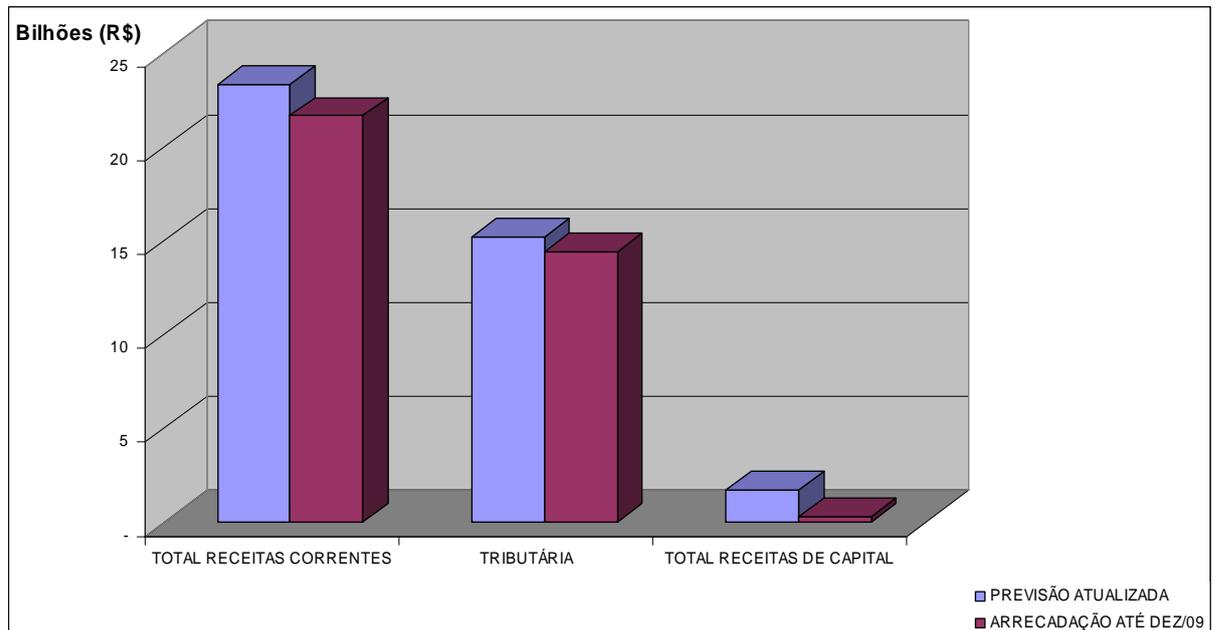
## Diretoria de Contas Estaduais

TABELA 5 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA GLOBAL ORÇADA E ARRECADADA – 2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA ATÉ DEZ/09	% REALIZADO FACE AO PREVISTO INDIVIDUAL	% NÃO REALIZADO FACE AO PREVISTO INDIVIDUAL	% NÃO REALIZADO FACE AO PREVISTO TOTAL DO GRUPO
TRIBUTÁRIA	R\$ 15.060.703.550	R\$ 15.225.628.351	R\$ 14.408.811.130	94,64%	5,36%	3,49%
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 119.900.000	R\$ 119.900.000	R\$ 99.542.938	83,02%	16,98%	0,09%
PATRIMONIAL	R\$ 467.743.920	R\$ 472.873.519	R\$ 493.123.847	104,28%	0,00%	-0,09%
AGROPECUÁRIA	R\$ 6.988.460	R\$ 6.463.460	R\$ 4.213.460	65,19%	34,81%	0,01%
INDUSTRIAL	R\$ 53.962.930	R\$ 54.004.170	R\$ 25.275.908	46,80%	53,20%	0,12%
SERVIÇOS	R\$ 702.567.240	R\$ 713.235.169	R\$ 672.364.620	94,27%	5,73%	0,17%
TRANSFERÊNCIAS	R\$ 5.649.962.360	R\$ 5.653.138.000	R\$ 5.366.286.788	94,93%	5,07%	1,23%
OUTRAS RECEITAS	R\$ 431.691.810	R\$ 1.128.684.297	R\$ 603.015.938	53,43%	46,57%	2,25%
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 22.493.520.270</b>	<b>R\$ 23.373.926.966</b>	<b>R\$ 21.672.634.630</b>	<b>92,72%</b>	<b>7,28%</b>	<b>7,28%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 99.132.650	R\$ 101.163.079	R\$ 43.593.604	43,09%	56,91%	3,38%
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 781.970.750	R\$ 485.933.430	R\$ 1.253.138	0,26%	99,74%	28,44%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$ 29.980.000	R\$ 29.978.000	R\$ 24.235.497	80,84%	19,16%	0,34%
TRANSFERÊNCIAS	R\$ 364.123.370	R\$ 366.371.210	R\$ 152.408.341	41,60%	58,40%	12,56%
OUTRAS RECEITAS	R\$ 851.943.420	R\$ 720.517.585	R\$ 73.289.640	10,17%	89,83%	37,98%
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 2.127.150.190</b>	<b>R\$ 1.703.963.304</b>	<b>R\$ 294.780.220</b>	<b>17,30%</b>	<b>82,70%</b>	<b>82,70%</b>
<b>DEDUÇÃO - FUNDEB</b>	<b>R\$ (2.482.716.770)</b>	<b>R\$ (2.514.461.536)</b>	<b>R\$ (2.346.482.994)</b>	<b>93,32%</b>	<b>6,68%</b>	<b>6,68%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 22.137.953.690</b>	<b>R\$ 22.563.428.734</b>	<b>R\$ 19.620.931.855</b>	<b>86,96%</b>	<b>13,04%</b>	

FONTES: Previsão Inicial: Balanço Orçamentário (gerado em 12/mar/2010).  
Previsão Atualizada: SIA 307C (gerado em 11/mar/2010).  
Valores Arrecadados: SIA 307C (gerado em 18/mar/2010).

GRÁFICO 2 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA GLOBAL ORÇADA E ARRECADADA – 2009



FONTE: Tabela 5.

Traçando-se um comparativo com os dois últimos exercícios, quanto à Receita Global arrecadada, observa-se que a realização dessas fontes em termos percentuais foi inferior, ou seja, em 2009 deixou de ser arrecadado o correspondente a 13,04% do valor previsto, sendo que o percentual não realizado em 2008 foi de 6,93% e em 2007 foi de 10,81%.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

### 3.2.1 Receitas Correntes

Analisando-se apenas as Receitas Correntes, por sua vez, a diferença é um pouco menor, tendo sido arrecadado o correspondente a 92,72% dos valores orçados. O percentual não realizado de 5,36% das Receitas Tributárias representou quase metade do percentual não realizado das Receitas Correntes. Somente a Receita Patrimonial ultrapassou o montante previsto, alcançando 104,28%. As demais Receitas Correntes ficaram abaixo da previsão, sendo que a Receita Industrial e as Outras Receitas apresentaram o menor percentual de realização face ao previsto.

#### 3.2.1.1 Receita Tributária

Conforme apresentado, pode-se observar que a Receita Tributária, orçada no montante de R\$ 15,2 bilhões, é a maior fonte de arrecadação do Estado, respondendo por 67,48% da previsão da arrecadação total da Administração Global Líquida de FUNDEB.

A Receita Tributária arrecadada, no montante de R\$ 14,4 bilhões, apresentou um percentual realizado, ao longo de 2009, de 94,64% em relação ao seu valor orçado, ficando, portanto, abaixo do previsto.

Ao analisar as diversas subfontes de arrecadação referentes à Receita Tributária, composta de impostos e taxas, arrecadados principalmente pela Administração Direta, durante o ano de 2009, observa-se, como demonstrado na Tabela e Gráfico a seguir, que o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho (IRRF) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) foram os tributos que apresentaram a maior realização em termos percentuais face aos montantes previsto tendo ultrapassado a previsão em 3,21% e 2,87%, respectivamente.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

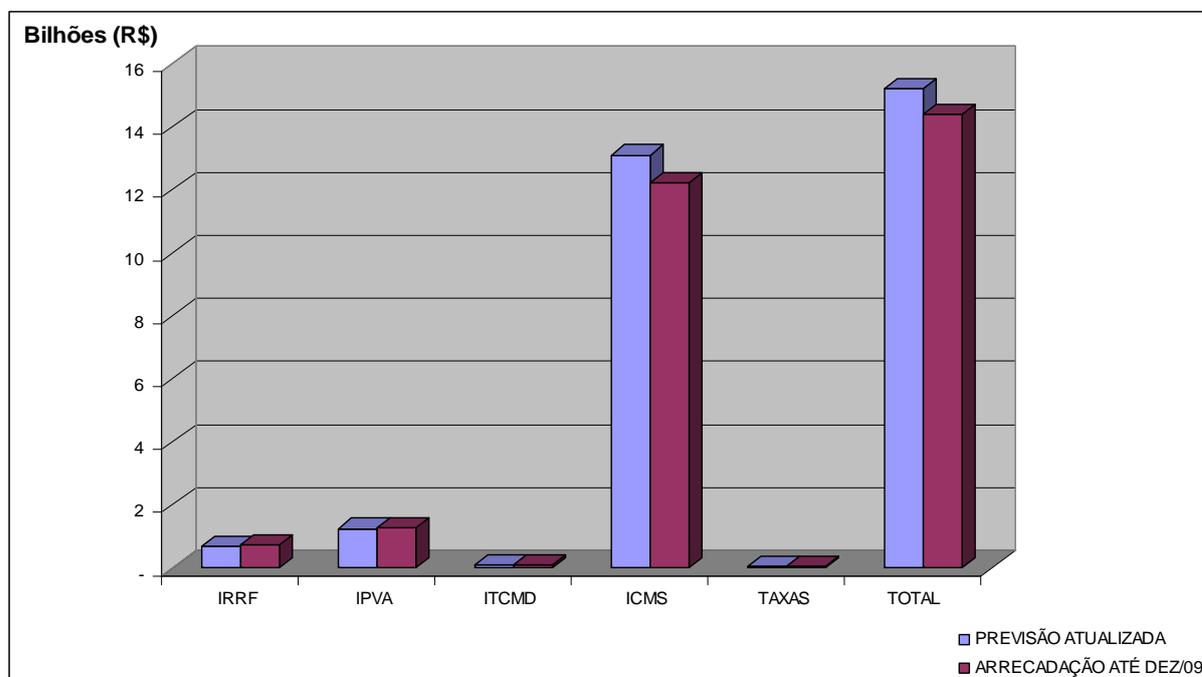
TABELA 6 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ORÇADA E ARRECADADA – 2009

RECEITA TRIBUTÁRIA	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADÇÃO ATÉ DEZ/09	% REALIZADO FACE AO TOTAL INDIVIDUAL	% NÃO REALIZADO FACE AO TOTAL INDIVIDUAL
IRRF	R\$ 700.000.000	R\$ 722.460.919	103,21%	0,00%
IPVA	R\$ 1.254.889.000	R\$ 1.290.926.748	102,87%	0,00%
ITCMD	R\$ 102.266.000	R\$ 99.474.749	97,27%	2,73%
ICMS	R\$ 13.115.497.851	R\$ 12.243.655.097	93,35%	6,65%
TAXAS	R\$ 52.975.500	R\$ 52.293.617	98,71%	1,29%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.225.628.351</b>	<b>R\$ 14.408.811.130</b>	<b>94,64%</b>	<b>5,36%</b>

FONTES: Previsão Atualizada: SIA 307C (gerado em 11/mar/2010).  
Valores Arrecadados: SIA 307C (gerado em 11/mar/2010).

Por outro lado, o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e as Taxas não atingiram a arrecadação prevista, alcançando 93,35%, 97,27% e 98,71%, respectivamente, do valor orçado.

GRÁFICO 3 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ORÇADA E ARRECADADA – 2009



FONTE: Tabela 6.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

### **Diretoria de Contas Estaduais**

Destaque-se ainda que, com relação ao produto da arrecadação dos impostos de competência do Estado, parte pertence aos Municípios, conforme legislação específica, sendo tal parcela correspondente a 25% do montante arrecadado de ICMS e a 50% do IPVA.

#### **3.2.1.2 Transferências Correntes**

Estas receitas representam a segunda maior fonte de arrecadação e são oriundas de repasses do Governo Federal. Em 2009 totalizaram o montante de 5,4 bilhões, correspondendo a 94,93% do valor orçado.

#### **3.2.2. Receitas de Capital**

No tocante às Receitas de Capital, a realização foi de 17,30% do previsto. A Receita de Amortização de Empréstimo foi a que apresentou melhor performance face à previsão, atingindo um percentual realizado de 80,84% em relação ao valor orçado.

Do lado oposto, as Outras Receitas, as Receitas de Transferências e as de Operações de Créditos deixaram de realizar 89,83%, 58,40% e 56,91%, respectivamente, de sua previsão. A Alienação de Bens apresentou realização de apenas 0,26% de sua previsão.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

### 4 DOS TRABALHOS DE ACOMPANHAMENTO

Objetivando o acompanhamento da arrecadação das receitas, tomou-se como base para a realização deste trabalho os valores constantes do Relatório do Quadro Geral de Arrecadação (QGA)<sup>2</sup>.

Diante disso, a partir da confrontação do QGA com o Relatório SIA 307<sup>3</sup>, pode-se observar que as análises abrangeram a verificação de 93% da Receita Tributária contabilizada, correspondente a 63% das Receitas Correntes.

A Tabela a seguir evidencia a performance que as Receitas Correntes apresentaram no ano de 2009.

TABELA 7 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA CORRENTE CONTABILIZADA X ANALISADA – 2009

CONTA	TÍTULO	JAN A DEZ/2009		
		SIA 307C	Examinado	%
1000000000	RECEITAS CORRENTES	R\$ 21.672.634.630	R\$ 13.666.622.770	63%
1100000000	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 14.408.811.130	R\$ 13.418.061.996	93%
1200000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 99.542.938	R\$ -	0%
1300000000	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 493.123.847	R\$ -	0%
1400000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 4.213.460	R\$ -	0%
1500000000	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 25.275.908	R\$ -	0%
1600000000	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 672.364.620	R\$ 645	0%
1700000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 5.366.286.788	R\$ -	0%
1900000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 603.015.938	R\$ 248.560.129	41%

FONTE: SIA 307C (gerado em 18/mar/2010).

Em relação à Receita Tributária total, a Tabela a seguir ilustra a parte examinada e os itens não compreendidos pela análise efetuada neste trabalho, uma vez que estas receitas não compõem o Quadro Geral de Arrecadação (QGA).

<sup>2</sup> QGA – Relatório extraído do Sistema de Controle de Guias e Repasses (SGR).

<sup>3</sup> SIA's 307 – Relatórios extraídos do Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro (SIAF).



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

TABELA 8 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA CONTABILIZADA X ANALISADA – 2009

RECEITA	JAN a DEZ/09	%
Receita Tributária Examinada	R\$ 13.418.061.996	93%
Recursos Próprios Adm. Indireta	R\$ 14.513.717	0%
IRRF Recolhimento Direto	R\$ 707.285.279	5%
ICMS Simples Nacional LC 123/06	R\$ 268.950.139	2%
<b>TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>R\$ 14.408.811.130</b>	<b>100%</b>

FONTES: SIA 307 e 307C (gerados em 18/mar/2010).

### 4.1 DO QUADRO GERAL DE ARRECADAÇÃO (QGA)

Com vistas a atestar se os valores totais arrecadados pelas instituições financeiras, relativos ao ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Outras Receitas, foram devidamente contabilizados pelo Estado como receitas arrecadadas, foram analisados os montantes processados no Quadro Geral de Arrecadação (QGA) e os valores contabilizados constantes dos Relatórios SIA 307 - Demonstrativo de Execução da Receita por Órgão e SIA 307C - Execução da Receita Consolidada Geral, relativos aos meses de janeiro a dezembro de 2009, não tendo sido encontradas divergências significativas.

### 4.2 DOS REPASSES DOS TRIBUTOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Com o objetivo de validar se os valores dos tributos repassados pelo Banco do Brasil aos cofres do Tesouro Geral do Estado foram efetivamente creditados às contas correntes do Estado e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, bem como se houve as devidas contabilizações nas contas específicas de tributos, analisou-se, pelo critério de amostragem, o Mapa de Transferência da Arrecadação Bancária (MTAB)<sup>4</sup>, os extratos bancários<sup>5</sup> e as respectivas contabilizações<sup>6</sup>, não tendo sido identificadas divergências relativas ao exercício financeiro de 2009.

<sup>4</sup> MTAB – Relatório extraído do Sistema de Controle de Guias e Repasses (SGR).

<sup>5</sup> Extrato bancário do Banco do Brasil AG. 3793-1 das contas correntes: GEPR Conta Arrecadação n.º 300.000-1; GEPR ICMS Munic. n.º 60.004-0 e GOV Paraná – SNA n.º 7.093-9.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Diretoria de Contas Estaduais

A Tabela abaixo apresenta o resumo dos repasses efetuados no ano de 2009.

TABELA 9 – RESUMO DOS REPASSES EFETUADOS REFERENTES AO MTAB E AO DAF – 2009

RECEITA	TESOURO ESTADO	CONTA FPM	TOTAL
MTAB			
ICMS	R\$ 9.107.137.904	R\$ 3.035.720.204	R\$ 12.142.858.108
IPVA	R\$ 667.564.380	R\$ 667.597.216	R\$ 1.335.161.596
ITCMD	R\$ 102.053.447	R\$ -	R\$ 102.053.447
Taxas	R\$ 37.516.743	R\$ -	R\$ 37.516.743
Outras	R\$ 54.543.606	R\$ -	R\$ 54.543.606
Total MTAB	R\$ 9.968.816.080	R\$ 3.703.317.420	R\$ 13.672.133.500
DAF - Simples Nacional	R\$ 201.712.604	R\$ 67.237.535	R\$ 268.950.139
<b>TOTAL GERAL (MTAB + DAF)</b>	<b>R\$ 10.170.528.685</b>	<b>R\$ 3.770.554.954</b>	<b>R\$ 13.941.083.639</b>

FONTES: Relatório de Repasses - REP (gerado em 09/mar/2010).

Relatório de Distribuição de Arrecadação Federal – DAF (gerado em 30/mar/2010).

Ressalte-se que no total dos montantes repassados pelo Banco do Brasil, que figuram no Relatório de Repasses (REP), relativos ao ICMS, IPVA e ITCMD, além do valor principal do imposto e da correção monetária, estão contemplados na mesma rubrica os valores referentes a multa e juros de mora, quando devidos, e, ainda, valores recebidos dos débitos inscritos em Dívida Ativa. Por este motivo, os valores demonstrados na Tabela 9 apresentam diferenças em relação às demais Tabelas, que tomam como base os relatórios contábeis do SIAF.

### 4.3 DA ARRECAÇÃO PELO REGIME SIMPLES NACIONAL

Com a implantação do novo sistema de arrecadação unificado de tributos e contribuições, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, com vigência a partir de 1º de julho de 2007, os montantes de ICMS arrecadados, desde agosto de 2007, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no regime Simples

<sup>6</sup> SIA 210 – Razão Analítico: GEPR – Conta Arrecadação n.º 3129.0200 10013060; GEPR – ICMS Munic. 25%, n.º 3213.0200 10013072; GEPR – IPVA Munic. n.º 3213.0200 10013071 e GOV Paraná – SNA n.º 3129.0200 10041707.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

### **Diretoria de Contas Estaduais**

Nacional, cujo pagamento ocorre por intermédio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), não estão sendo contemplados nos Relatórios de Repasses (REP) e Quadro Geral de Arrecadação (QGA), uma vez que os sistemas atuais da SEFA/CRE/IGA necessitam de adequações.

Destaque-se que atualmente o controle da arrecadação desses valores na SEFA está somente por conta da CAFE/DICON, quando da contabilização desses montantes.

Neste contexto, esta Corte de Contas recomendou, através dos Relatórios de Acompanhamento da Arrecadação das Receitas Estaduais de período anteriores, o desenvolvimento de ferramentas de acompanhamento, com o objetivo de validar as informações e valores arrecadados.

Por intermédio da Informação n.º 324/2008 – SEFA/CRE/IGA, de 22/09/2008, a Secretaria da Fazenda comunicou que, “sobre o sistema para consulta e acompanhamento dos pagamentos efetuados via DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional, pelas empresas optantes, informamos que o mesmo se encontra em fase de detalhamento técnico.”

Atualmente, o sistema para acompanhamento dos pagamentos efetuados via Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), encontra-se em fase de desenvolvimento pela CELEPAR, sendo prevista a produção para o exercício de 2010.

Na Tabela a seguir, verifica-se a arrecadação mensal de ICMS pelas empresas paranaenses optantes pelo Simples Nacional, que totalizou o montante de R\$ 269 milhões em 2009. Ressalte-se que os valores foram obtidos por intermédio do relatório Distribuição de Arrecadação Federal (DAF), disponibilizado no *site* do Banco do Brasil.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria de Contas Estaduais

TABELA 10 – RESUMO DA DISTRIBUIÇÃO DE ARRECADAÇÃO FEDERAL (DAF) - SIMPLES NACIONAL 2009

PERÍODO	VALOR
Janeiro	R\$ 12.156.462
Fevereiro	R\$ 17.086.369
Março	R\$ 31.762.018
Abril	R\$ 21.558.837
Maiο	R\$ 21.239.713
Junho	R\$ 21.758.896
Julho	R\$ 17.207.935
Agosto	R\$ 27.807.071
Setembro	R\$ 23.169.708
Outubro	R\$ 23.315.066
Novembro	R\$ 25.210.549
Dezembro	R\$ 26.677.512
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 268.950.139</b>

FONTE: SISBB – Sistema de Informações do Banco do Brasil

#### 4.4 DA REMUNERAÇÃO DA CONTA DO FPM

Visando maximizar os recursos relativos ao ICMS a serem repassados aos Municípios, esta Corte de Contas recomendou, através dos Relatórios de Acompanhamento da Arrecadação das Receitas Estaduais de períodos anteriores, a remuneração da conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no ICMS.

Como resultado, o Banco do Brasil passou a remunerar os valores da conta FPM no ICMS a partir de 1º de outubro de 2008.



### 5 RECOMENDAÇÃO

Considerando as novas disposições acerca do ICMS devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no regime Simples Nacional, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, verifica-se que há necessidade de manutenção e/ou adaptação nos sistemas atuais da SEFA/CRE/IGA, para o desenvolvimento de ferramentas de acompanhamento, com o objetivo de validar as informações que são disponibilizadas pela Secretaria da Receita Federal, conforme Resolução CGSN n.º 011/2007.

Recomenda-se à SEFA a implementação de ferramentas de acompanhamento, nos sistemas da SEFA/CRE/IGA, para validação dos montantes de ICMS arrecadados, a partir de agosto de 2007, através do novo sistema de arrecadação unificado de tributos e contribuições – Simples Nacional.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

## Diretoria de Contas Estaduais

### 6 CONCLUSÃO

Em atendimento às disposições do artigo 9º da Lei Complementar n.º 113/2005 e dos artigos 155 e 271 do Regimento Interno desta Corte de Contas, esta Diretoria de Contas Estaduais apresenta o Relatório de Acompanhamento da Arrecadação da Receita Estadual, relativo ao exercício de 2009, tendo como principal foco as Receitas Tributárias.

A delimitação do trabalho em torno das Receitas Tributárias levou em consideração sua representatividade em relação à receita total, sendo que este acompanhamento será ampliado gradativamente para que se possam atingir os objetivos pretendidos, pois observamos que há elementos a serem aperfeiçoados, tanto no campo operacional quanto no campo da fiscalização.

No que tange à arrecadação da Receita Global frente à previsão, para o exercício de 2009, observou-se que o montante arrecadado de R\$ 19,6 bilhões, líquido do FUNDEB, representou 86,96% da previsão anual que era de R\$ 22,6 bilhões, portanto 13,04% não realizado.

Ante ao exposto, no âmbito do escopo delimitado neste trabalho e considerando os elementos disponíveis para análise, ressalvada a recomendação exarada no Capítulo 5, conclui-se pela regularidade da gestão da arrecadação da Receita Tributária estadual para o período analisado. Sugere-se, ainda, que este Relatório de Acompanhamento seja juntado à Prestação de Contas da SEFA relativa ao exercício financeiro de 2009.

Curitiba, 31 de março de 2010.



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

**Diretoria de Contas Estaduais**

**LUCIANE FERRAZ BORTOLINI**

Analista de Controle

Mat. nº 51.236-2

**MARYANA ABDALA DE OLIVEIRA DA COSTA**

Analista de Controle

Mat. nº 51.276-1

**MAURO MUNHOZ**

Diretor - DCE



# **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

---

## **Diretoria de Contas Estaduais**

### **ANEXO I**

Ofício n.º 01/2010 - ODV-DCE de 11/jan/2010

Ofício n.º 11/2010 – Presidência TCE/PR de 11/jan/2010

Ofício n.º 029/2010 – SEFA/GAB de 10/fev/2010

Informação n.º 027/2010 - SEFA/CRE/AGRH de 15/jan/2010

Informação n.º 001/2010 - SEFA/CRE/IGA de 21/jan/2010

Informação n.º 06/2010 – SEFA/GAB/CRE de 02/fev/2010



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Diretoria de Contas Estaduais